Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 78-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 306.000.000,00, e dá outras providências.

Processo nº 18.546/91

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta' e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal-Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional de Cr$ 306.000.000,00 (trezentos e seis milhões de cruzeiros) destinado a suplementar as dotações vigentes contidas nas categorias econômicas abaixo relacionadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
101	Câmara Municipal	
010.01.07.021.2.01.3132	Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00
400	Secretaria da Fazenda	
410	Diretoria da Despesa	
414	Encargos Gerais	
414.03.08.033.2.01. 3262/1	Empréstimos Internos-Juros	250.000.000,00
414.03.08.033.2.01.3262	Outros Encargos da Dívida Contratada	46.000.000,00
		306.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos previstos no inciso II, § 1º artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Proc. 242/91

Lei N.º 78-A

Fls. 02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de dezembro de 1991.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

tmb